

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1243 de 05 de Fevereiro de 2020  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Publicações Diversas: Notificações

#### Publicações Diversas: Notificações

#### TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**VALE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, com matriz localizada à Praia de Botafogo, nº 186 – salas 701 a 1901, Botafogo, CEP: 22250-040, Rio de Janeiro/ RJ, neste ato, representada por seus diretores Sr. Luiz Eduardo Froes do Amaral Osório, portador da Carteira de Identidade nº OAB/RJ 100214 e CPF nº 026.000.007-80 e Sr. Sérgio Márcio de Freitas Leite, portador da Carteira de Identidade nº 302173/SSPMG e CPF nº 097.217.546-68, ambos com domicílio profissional na Praia do Botafogo, 186, Rio de Janeiro, RJ – CEP 22250-145, doravante denominada “**COMPROMITENTE**”, e, do outro lado,

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, ente federativo registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 11.108.100, expedido pela SSP/MG, CPF nº 042.714.956-89, residente e domiciliado nesta Cidade de Mariana, doravante denominado “**COMPROMISSÁRIO**” e, em conjunto com a COMPROMITENTE, as “**PARTES**”.

**CONSIDERANDO** que no dia 25 de janeiro de 2019, ocorreu o rompimento da barragem B-I, da Mina Córrego do Feijão, de propriedade da COMPROMITENTE, na região do Município de Brumadinho (MG);

**CONSIDERANDO** que, em função dos impactos gerados a partir do acidente, as autoridades públicas com competência regulatória sobre a exploração de recursos minerais estabeleceram novo parâmetro mínimo para o fator de estabilidade das barragens de rejeito de minério de ferro em análise não drenada, e as empresas de auditoria a quem compete realizar tal avaliação enrijeceram os critérios adotados em suas análises;

**CONSIDERANDO** que essa mudança de paradigma na avaliação da estabilidade de barragens de rejeito de minério de ferro resultou na paralisação preventiva das operações da COMPROMITENTE em determinadas localidades no Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que no dia 3 de abril de 2019, a COMPROMITENTE e a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil - AMIG celebraram Protocolo de Intenções, por meio do qual a COMPROMITENTE assumiu o compromisso de providenciar suporte emergencial com vistas à mitigação

dos impactos socioeconômicos gerados em determinados Municípios, dentre os quais a VALE identificou o COMPROMISSÁRIO como possível beneficiário desse auxílio;

**CONSIDERANDO** que a COMPROMITENTE, por liberalidade, pretende realizar doação pecuniária pura e simples ao COMPROMISSÁRIO, sem encargos ou contrapartidas;

**CONSIDERANDO** que o COMPROMISSÁRIO aceita receber a doação estipulada pela COMPROMITENTE;

As PARTES firmam o presente TERMO DE DOAÇÃO, consoante os seguintes termos e condições abaixo descritos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo a doação pura e simples, em caráter emergencial, a título gratuito e sem quaisquer condições, encargos ou contrapartidas, em estrita observância das regras de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, do valor de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais) ao COMPROMISSÁRIO pela COMPROMITENTE, não sujeito a reajuste por índices ou atualização monetária.
2. Os recursos financeiros acima referidos serão repassados ao COMPROMISSÁRIO na forma de depósito bancário até 31 de agosto de 2019.
3. Os valores referidos no parágrafo anterior serão depositados pela COMPROMITENTE na seguinte conta de titularidade do COMPROMISSÁRIO no Banco do Brasil - 001 - Agência 2279-9 - Conta Corrente nº 73.027-0.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

1. O presente Termo de Doação tem como fundamento legal os artigos 538 e 541 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

1. Os signatários do presente Termo poderão aditá-lo, no todo ou em parte, segundo conveniência das PARTES.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

1. O montante total previsto na Cláusula Primeira e depositados pela COMPROMITENTE, nos termos do respectivo §1º, serão acompanhados pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda ou, em caso de extinção deste departamento ou da Secretaria, pelo(s) órgão(s) que vier(em) a substituí-lo(a) na estrutura administrativa do COMPROMISSÁRIO.
2. O COMPROMISSÁRIO relatará os valores recebidos por meio deste Termo de Doação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme processo de prestação de contas anual do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

1. A publicação do extrato deste Termo será providenciada pelo COMPROMISSÁRIO no Diário Oficial do Município, como determina o art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**

1. As PARTES declaram e garantem, por si e seus representantes, que em todas as obrigações relacionadas a este Termo, não aceitaram, receberam, pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, e nem aceitarão, receberão, pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, o

pagamento de dinheiro, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, direta ou indiretamente, como um incentivo para outorgar, obter ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa.

2. As PARTES, em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirão, a todo tempo, com as legislações anticorrupção aplicáveis, inclusive com a Lei 12.846/2013, e não tomaram e tampouco tomarão qualquer medida que a infrinja.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOAÇÃO**

1. O COMPROMISSÁRIO compromete-se a divulgar, em seu sítio eletrônico e em outros meios de comunicação disponíveis, o recebimento dos recursos objeto da presente doação, permitindo ampla publicidade e transparência à população.
2. A COMPROMITENTE exime-se integralmente de qualquer desvio no uso dos recursos financeiros ora doados ao COMPROMISSÁRIO e de qualquer pessoa vinculada a sua estrutura.
3. O COMPROMISSÁRIO assegurará que nenhum dos seus agentes públicos utilizará os recursos financeiros recebidos de forma ilegal ou em desconformidade com o interesse público.
4. Quando da realização efetiva da doação por parte da COMPROMITENTE e do seu recebimento pelo COMPROMISSÁRIO, caberá ao COMPROMISSÁRIO lavrar "Termo de Quitação", conforme modelo constante do Anexo Único, que servirá à plena liberação em relação às obrigações objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou se torne, para resolver quaisquer questões decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as PARTES firmam este Termo de Doação em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Mariana, 06 de agosto de 2019

---

**VALE S.A. - COMPROMITENTE**

Luiz Eduardo Froes do Amaral Osório      Sérgio Márcio de Freitas Leite

---

**MUNICÍPIO DE MARIANA - COMPROMISSÁRIO**

Prefeito Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## ANEXO ÚNICO

### *MINUTA DE TERMO DE RECIBO E QUITAÇÃO*

Pelo presente instrumento, as partes abaixo descritas e qualificadas:

**VALE S.A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, com endereço na Praia de Botafogo nº 186, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, neste ato representada pelo abaixo assinado, neste ato denominada **VALE**;

**MUNICÍPIO DE MARIANA**, ente federativo inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.295.303-0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, residente e domiciliado nesta Cidade de Mariana, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, em conjunto com VALE, denominadas **PARTES**;

**CONSIDERANDO QUE** as **PARTES** celebraram em 06 de agosto de 2019 um termo de doação pura e simples, gratuito e sem quaisquer condições ou encargos, do valor total de R\$ 25.000.000,00, a ser pago pela **VALE** em favor do **MUNICÍPIO**, como forma de mitigar os impactos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento da Barragem em Córrego do Feijão ("Termo de Doação"), especialmente dos efeitos gerados a partir da paralisação preventiva de suas operações na(s) mina(s) descrita(s) no referido instrumento;

**CONSIDERANDO QUE** no dia 30 de agosto de 2019, a **VALE** efetuou transferência bancária no valor R\$ 25.000.000,00 em favor do **MUNICÍPIO**, em cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Doação.

**RESOLVEM** as **PARTES** subscrever o presente **TERMO DE QUITAÇÃO** em relação ao pagamento integral, tudo em conformidade com o Termo de Doação celebrado.

1. O **MUNICÍPIO** declara que recebeu da **VALE** a quantia de R\$ 25.000.000,00, referente ao pagamento integral do Termo de Doação, e que fará o remanejamento da quantia total recebida para a conta-corrente nº 73.027-0 do Banco do Brasil, na Ag. 2279-9;
2. A **VALE** exime-se integralmente de qualquer destinação incorreta dos recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**, bem como declara que a doação realizada não configura ato lesivo à Lei Federal nº 12.846/2016, Lei Federal 8.429/1992 e Lei Complementar nº 101/2000.
3. As **PARTES** declaram e garantem, por si e seus representantes, que em todas as obrigações relacionadas aos compromissos ora assumidos, não aceitaram, receberam, pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, e nem aceitarão, receberão, pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, o pagamento de dinheiro, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, direta ou indiretamente, como um incentivo para outorgar, obter ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa, e o **MUNICÍPIO** assegurará que nenhum de seus agentes públicos utilizará os recursos recebidos de forma ilegal ou em desconformidade com o interesse público.

4. O **MUNICÍPIO** compromete-se a divulgar, em seu sítio eletrônico e em outros meios de comunicação disponíveis, o recebimento dos recursos financeiros ora repassados, permitindo ampla publicidade e transparência à população.

5. Diante do pagamento realizado, o **MUNICÍPIO** outorga a mais plena, ampla, geral, rasa, irrestrita e irrevogável quitação firme, integral e final em favor da **VALE**, bem como de todas as entidades que sejam direta ou indiretamente relacionadas e/ou ligadas a ela, quanto à doação realizada e seu respectivo valor total de R\$ 25.000.000,00, referente ao pagamento integral do Termo de Doação, desobrigando a **VALE** de quaisquer obrigações objeto daquele instrumento, sem que caiba reclamação, indenização ou compensação de qualquer natureza pelas Partes.

6. As **PARTES** ainda declaram que compreendem integralmente os termos do presente documento e seus efeitos legais, não fazendo quaisquer reservas acerca do seu conteúdo.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam o instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para os mesmos efeitos de direito.

Mariana, MG, 30 de agosto de 2019

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

Prefeito Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

\_\_\_\_\_  
**VALE S.A.**

Luiz Eduardo Froes do Amaral Osório

Sérgio Márcio de Freitas Leite

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: